

TRE-SP absolve pré-candidato que criticou governador paulista

22/07/2022

Conforme o inciso V do artigo 36-A da [Lei das Eleições](#), a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais, não configura propaganda eleitoral antecipada, desde que não haja pedido explícito de voto.

Governo de São Paulo/Flickr



Federação alegava propaganda negativa contra o governador Rodrigo Garcia Governo de São Paulo/Flickr

Assim, o juiz Regis de Castilho Barbosa Filho, substituto do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, negou a remoção de postagens e a aplicação de multa a um pré-candidato a deputado estadual que fez críticas ao governador paulista, Rodrigo Garcia (PSDB), nas redes sociais.

O diretório estadual da federação PSDB-Cidadania acusava Ricardo Molina Dias (Republicanos) de veicular propaganda negativa de forma irregular por meio de publicações em seu Facebook e Instagram.

O pré-candidato à Assembleia Legislativa de São Paulo postou um vídeo que mostrava o governador dizendo: "Aqui é paulista raiz". Em seguida, Molina falava sobre aumentos nos pedágios do estado, o andamento da despoluição do Rio Tietê, o corredor metropolitano que liga Santa Bárbara d'Oeste a Campinas e outras obras em andamento. O conteúdo mais tarde foi impulsionado.

Segundo a federação, o objetivo da postagem seria, por meio da conotação negativa, causar dúvida e incerteza nos eleitores quanto à pré-candidatura de Garcia à reeleição e, dessa forma, obter apoio da população.

Representado pelo advogado **Alexandre Gonçalves Ramos**, Molina alegou em sua defesa que veiculou apenas críticas políticas, resguardadas pela liberdade de expressão.

Castilho ressaltou que, para a configuração de propaganda eleitoral antecipada de cunho negativo, é necessário o pedido explícito de "não voto".

No caso concreto, sequer haveria propaganda eleitoral. Os materiais não teriam conteúdo eleitoral, nem pedido de votos. "Extraem-se da mensagem impugnada meramente críticas de cunho político atinentes à administração de obras no estado de São Paulo, porém não de caráter eleitoral", explicou o juiz.

O magistrado acolheu os argumentos da Procuradoria Regional Eleitoral, segundo a qual não houve ofensa à honra ou ataque à imagem de Garcia. Molina teria somente utilizado um trecho de vídeo para reproduzir uma frase que o próprio governador mencionou.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
0600269-89.2022.6.26.0000



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jul-22/tre-sp-nega-propaganda-irregular-pre-candidato-criticou-garcia-2/>